

PARECER N° 03/2023 – COMAFI

Requerente: **NITA BUSANELLO**
Processo n°: **15.692/2021 E 26.041/2021**
REF.: **DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Trata-se de requerimento de análise de defesa de Auto de Infração n°522/2021 proveniente de denúncia pelo aplicativo E-Ouve 179 sobre queimadas para limpeza de terreno baldio em nome de NITA BUSANELLO, CPF: 389.268.309-34, localizado na Rua Francisco Rosa e Silva, s/n, Parque Presidente.

Conforme se verifica, a autuada apresentou recurso alegando *que sempre realizou a limpeza adequada do imóvel, apresentando comprovantes de roçadas, e que nunca realizou queimadas nem autorizou ninguém a fazê-las.*

Após análise do processo, apresentam-se as considerações a seguir:

a) o procedimento do auto de infração ambiental n° 522/2021 deu-se com fundamento no art. 47, II da Lei Municipal n°. 4.953/2020 que dispõe multa de 10 (dez) a 30 (trinta) UFFI's para quem promover a queima de resíduos, vegetação, ou materiais inorgânicos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade;

b) a denúncia tem materialidade comprovada pelas fotos da vistoria realizada, que demonstram resquícios de queima recente de resíduos na propriedade, ante a presença de vegetação/piso enegrecido em vários pontos do imóvel;

c) A dosimetria da penalidade está adequada visto que foi aplicado o mínimo de 10 UFFi's de acordo com o Art.47 inciso II da Lei Municipal n°. 4.953/2020.

Diante do exposto, **DECIDE-SE PELA MANUTENÇÃO** da decisão de primeira instância.

Foz do Iguaçu, 03 de outubro de 2023.